

# Diário da Justiça

Nº 6112 ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 276 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	04
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	04
CÂMARAS CRIMINAIS .....	
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	15
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	15
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	16
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	16/18
PROCESSO CRIME .....	17/20
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	23
CRIME .....	101
JUIZADOS ESPECIAIS .....	102

### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	103
CRIME .....	200
JUIZADOS ESPECIAIS .....	203

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	204
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	206
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	207
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	217

### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	253
INTERIOR .....	255
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

#### PORTARIA Nº 398-D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.261/2002, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

#### I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Curitiba, estabelecida pela Resolução nº 09/2000 - T.J.:

#### 1ª Região - 1ª Turma Cível

Presidente: Dr. JORGE DE OLIVEIRA VARGAS  
Membros: Dr. JOÃO EDUARDO STAUT NUNES  
Dr. MARIA ROSELI GUIESSMANN  
Suplente: Dr. JOSÉ EUDENI MAGALHÃES

#### II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 0930-D.M., de 15/08/2001, referente a designação dos Doutores Roberto de Vicente, João Eduardo Staut Nunes, Rogério Etzel e Jorge de Oliveira Vargas.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 399-D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.817/2002, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

#### I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Curitiba, estabelecida pela Resolução nº 09/2000 - T.J.:

#### 1ª Região - 2ª Turma Cível

Presidente: Dr. MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA  
Membros: Dr. HAROLDO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA  
Dr. ANA LÚCIA LOURENÇO  
Suplente: Dr. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA

#### II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 1401-D.M., de 04/12/2001, referente a designação dos Doutores Maria Aparecida Blanco de Lima, Miguel Kfourri Neto, Ana Lúcia Lourenço e Haroldo Sagboni Montanha Teixeira.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 400-D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.176/2002, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

#### I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Curitiba, estabelecida pela Resolução nº 09/2000 - T.J.:

#### 1ª Região - Turma Criminal

Presidente: Dr. JOSÉ CARLOS DALACQUA  
Membros: Dr. MARCOS SÉRGIO GALLIANO DAROS  
Dr. FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA  
Suplente: Dr. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

#### II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 327-D.M., de 04/04/2001, referente a designação dos Doutores José Carlos Dalacqua, Roberto Portugal Bacellar, Joatan Marcos de Carvalho e José Laurindo de Souza Netto.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 401-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.577/2002, resolve

#### CONVOCAR

o Desembargador JAIR RAMOS BRAGA, membro deste Tribunal de Justiça, para substituir, no Colendo Órgão Especial, o Desembargador José Ulysses Silveira Lopes, a partir de 24 de abril do ano em curso, durante o seu afastamento.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

#### PORTARIA Nº 402-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.697/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

#### INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 01 de abril do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1998, do Desembargador JAIR RAMOS BRAGA, concedidas pela Portaria nº 238-D.M., de 20/03/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 18 (dezoito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

#### PORTARIA Nº 403-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.090/2002, resolve

#### AUTORIZAR

Imprensa Oficial  
Paraná

## COMUNICADO

A Imprensa Oficial do Estado do Paraná comunica que, a partir de 01/04/2002, estará sendo disponibilizada em CD parte das matérias do Diário da Justiça - somente daqueles órgãos que nos enviam eletronicamente. Os interessados deverão entrar em contato com o setor de assinaturas pelo telefone 352-2477, ramais 207/234.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PABX - (41) 350-2000**  
 Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.  
 SITE [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br)

**Des. VICENTE TROIANO NETTO**  
 Presidente  
**Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
 Vice - Presidente  
**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça  
**Dr. NELSON BATISTA PEREIRA**  
 Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.**

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
 Des. Pacheco Rocha - Presidente  
 Des. Ulysses Lopes  
 Des. J. Vidal Coelho  
 Des. Conchita Toniollo  
 - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
 Des. Ângelo Zattar - Presidente  
 Des. Sidney Mora  
 Des. Hirose Zeni  
 Des. Milani de Moura  
 - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**3ª CÂMARA CÍVEL**  
 Des. Nélio Spessato Ferreira - Presidente  
 Des. Regina Afonso Portes  
 Des. Antônio Prado Filho  
 Des. Ruy Fernando de Oliveira  
 - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**4ª CÂMARA CÍVEL**  
 Des. Sydney Zappa - Presidente  
 Des. Wanderlei Resende  
 Des. Octávio Valeixo  
 Des. Dilmir Kessler  
 - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**5ª CÂMARA CÍVEL**  
 Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente  
 Des. Luiz César de Oliveira  
 Des. Bonejos Demchuk  
 Des. Domingos Ramina  
 - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**6ª CÂMARA CÍVEL**  
 Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente  
 Des. Cordeiro Clève  
 Des. Leonardo Lustosa  
 Des. Jair Ramos Braga  
 - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**7ª CÂMARA CÍVEL**  
 Des. Accácio Cambi - Presidente  
 Des. Mendonça de Anunciação  
 Des. Mário Rau  
 Des. Denise Martins Arruda  
 - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**8ª CÂMARA CÍVEL**  
 Des. Ivan Bortolotto - Presidente  
 Des. Eli R. de Souza  
 Des. Celso Rotoli de Macedo  
 Des. Campos Marques  
 - Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
 Des. Pacheco Rocha - Presidente  
 Des. Ulysses Lopes  
 Des. J. Vidal Coelho  
 Des. Nélio Spessato Ferreira  
 Des. Regina Afonso Portes  
 Des. Antônio Prado Filho  
 Des. Ruy Fernando de Oliveira  
 Des. Conchita Toniollo  
 - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
 Des. Sydney Zappa - Presidente  
 Des. Ângelo Zattar  
 Des. Wanderlei Resende  
 Des. Octávio Valeixo  
 Des. Sidney Mora  
 Des. Dilmir Kessler  
 Des. Hirose Zeni  
 Des. Milani de Moura  
 - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente  
 Des. Antonio Lopes de Noronha  
 Des. Cordeiro Clève  
 Des. Leonardo Lustosa  
 Des. Luiz César de Oliveira  
 Des. Jair Ramos Braga  
 Des. Bonejos Demchuk  
 Des. Domingos Ramina  
 - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Accácio Cambi - Presidente  
 Des. Ivan Bortolotto  
 Des. Eli R. de Souza  
 Des. Celso Rotoli de Macedo  
 Des. Mendonça de Anunciação  
 Des. Campos Marques  
 Des. Mário Rau  
 Des. Denise Martins Arruda  
 - Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

Des. Oto Sponholz - Presidente  
 Des. Darcy Nasser de Melo  
 Des. Moacir Guimarães  
 Des. Clotário Portugal Neto  
 - Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

Des. Gil Trotta Telles - Presidente  
 Des. Carlos Hoffmann  
 Des. Telmo Chereim  
 Des. Jesus Sarrão  
 - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Des. Oto Sponholz - Presidente  
 Des. Darcy Nasser de Melo  
 Des. Gil Trotta Telles  
 Des. Moacir Guimarães  
 Des. Clotário Portugal Neto  
 Des. Carlos Hoffmann  
 Des. Telmo Chereim  
 Des. Jesus Sarrão  
 - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Des. Troiano Netto - Presidente  
 Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente  
 Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral  
 Des. Moacir Guimarães  
 Des. Regina Afonso Portes  
 Des. Jair Ramos Braga  
 Des. Domingos Ramina  
 Des. Conchita Toniollo  
 - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

**ÓRGÃO ESPECIAL**

Des. Troiano Netto  
 Des. Sydney Zappa  
 Des. Oto Sponholz  
 Des. Darcy Nasser de Melo  
 Des. Altair Patitucci  
 Des. Tadeu Costa  
 Des. Accácio Cambi  
 Des. Pacheco Rocha  
 Des. Gil Trotta Telles  
 Des. Moacir Guimarães  
 Des. Ulysses Lopes  
 Des. Clotário Portugal Neto  
 Des. J. Vidal Coelho  
 Des. Carlos Hoffmann  
 Des. Telmo Chereim  
 Des. Ângelo Zattar  
 Des. Antonio Gomes da Silva  
 Des. Wanderlei Resende  
 Des. Antonio Lopes de Noronha  
 Des. Octávio Valeixo  
 Des. Dilmir Kessler  
 Des. Nélio Spessato Ferreira  
 Des. Cordeiro Clève

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.  
 - Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

**TRIBUNAL PLENO**

Des. Troiano Netto  
 Des. Sydney Zappa  
 Des. Oto Sponholz  
 Des. Darcy Nasser de Melo  
 Des. Altair Patitucci  
 Des. Tadeu Costa  
 Des. Accácio Cambi  
 Des. Pacheco Rocha  
 Des. Gil Trotta Telles  
 Des. Moacir Guimarães  
 Des. Ulysses Lopes  
 Des. Clotário Portugal Neto  
 Des. J. Vidal Coelho  
 Des. Carlos Hoffmann  
 Des. Telmo Chereim  
 Des. Ângelo Zattar  
 Des. Antonio Gomes da Silva  
 Des. Wanderlei Resende  
 Des. Antonio Lopes de Noronha  
 Des. Octávio Valeixo  
 Des. Sidney Mora  
 Des. Dilmir Kessler  
 Des. Hirose Zeni  
 Des. Milani de Moura  
 Des. Mário Rau  
 Des. Denise Martins Arruda  
 Des. Domingos Ramina  
 Des. Conchita Toniollo  
 Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**PABX: - (41) 350-2000**  
 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264  
**JUIZ CLAYTON CAMARGO** - Presidente  
**JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS** - Vice-Presidente  
**BEL. GISELI P. M. BROTTTO** - Secretária

**COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente  
 JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA  
 JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER  
 JUIZ ARQUELAU ARAÚJO RIBAS  
 JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN  
 Sala "Des. Aurélio Feijó"  
 TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente  
 JUIZ MORAES LEITE  
 JUIZ CRISTO PEREIRA  
 JUIZ ROSANA FACHIN  
 JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO  
 "Sala "Des. Costa Pinto"  
 QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente  
 JUIZ ROGÉRIO COELHO  
 JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA  
 JUIZ NOVAL DE QUADROS  
 JUIZ WALTER RESSEL  
 Sala "Des. Costa Pinto"  
 TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente  
 JUIZA DULCE MARIA CECCONI  
 JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO  
 JUIZ MENDES SILVA  
 JUIZ COSTA BARROS  
 Sala "Des. Aurélio Feijó"  
 QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

JUIZ ARNO KNOERR - Presidente  
 JUIZ EDSON VIDAL PINTO  
 JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO  
 JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA  
 JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI  
 Sala "Des. Pacheco Júnior"  
 QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente  
 JUIZ ANNY MARY KUSS  
 JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA  
 JUIZ PAULO HABITH  
 JUIZ MIGUEL KFOURI NETO  
 Sala "Des. Aurélio Feijó"  
 SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente  
 JUIZ PRESTES MATTAR  
 JUIZ ANTONIO MARTELOZZO  
 JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA  
 JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI  
 Sala "Des. Costa Pinto"  
 SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente  
 JUIZ ANTONIO DEMETERCO JÚNIOR  
 JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS  
 JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO  
 JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA  
 Sala "Des. Pacheco Júnior"  
 SEGUNDAS-FEIRAS

**NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente  
 JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA  
 JUIZ LUIZ LOPES  
 JUIZ NILSON MIZUTA

**JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
 SEXTAS-FEIRAS

**DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

JUIZ JOÃO KOPTOWSKI - Presidente  
 JUIZ EDVINO ROCHNIA  
 JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO  
 JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA  
 JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI  
 JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA  
 Sala "Des. Costa Pinto"  
 SEXTAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**

JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente  
 JUIZ SÉRGIO ARENHART  
 JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
 JUIZ MARQUES CURY  
 Sala "Des. Aurélio Feijó"  
 QUINTAS - FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**

JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente  
 JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI  
 JUIZ RONALD JUAREZ MORO  
 JUIZ LUIZ ZARPELON  
 Sala "Des. Costa Pinto"  
 QUINTAS - FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente  
 JUIZ CUNHA RIBAS  
 JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES  
 JUIZ JORGE MASSAD  
 Sala "Des. Pacheco Júnior"  
 TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente  
 JUIZ AIRVALDO STELA ALVES  
 JUIZ LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO  
 JUIZ TUFU MARON FILHO  
 Sala "Des. Pacheco Júnior"  
 QUINTAS - FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS**

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS  
 JUIZ MUNIR KARAM - Presidente  
 JUIZ CUNHA RIBAS  
 JUIZ WALDOMIRO NAMUR  
 JUIZ SÉRGIO ARENHART  
 JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
 JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES  
 JUIZ MARQUES CURY  
 JUIZ JORGE MASSAD

**2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS**

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS  
 JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente  
 JUIZ IDEVAN LOPES  
 JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI  
 JUIZ AIRVALDO STELA ALVES  
 JUIZ TUFU MARON FILHO  
 JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES  
 JUIZ RONALD JUAREZ MORO  
 JUIZ LUIZ ZARPELON

**ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS**

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

**Horário regimental para início das sessões ordinárias:**

13h30min.

**Imprensa Oficial Paraná**

**Miguel Sanches Neto**  
 Diretor Presidente  
**Jeovahrley de Souza**  
 Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050  
 Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970  
 PABX: - (41) 352-2477  
 Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074  
 Fax Protocolo: - (41) 253-4302  
 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302  
 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

**Tabela de Preços**  
**Publicações**  
 Centímetro(1) da Coluna ..... 5,50

**Assinaturas**  
**Diários Oficial e da Justiça**  
 Semestral S/ Remessa Postal ..... 50,00  
 Semestral C/ Remessa Postal ..... 160,00  
 Anual S/ Remessa Postal ..... 100,00  
 Anual C/ Remessa Postal ..... 320,00

**Diário Oficial Atos do Município de Curitiba**  
 Semestral S/ Remessa Postal ..... 30,00  
 Semestral C/ Remessa Postal ..... 140,00  
 Anual S/ Remessa Postal ..... 60,00  
 Anual C/ Remessa Postal ..... 280,00

**Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba**  
 Sem Remessa Postal ..... 0,50  
 Com Remessa Postal ..... 1,00

a Doutora ADRIANA AYRES FERREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul, a usufruir 30 (trinta) dias de férias, a partir de 02 de maio do ano em curso, alusivas ao 1º período de 1997, concedidas pelo item "b" da Portaria nº 277-D.M., de 30/03/2000.

Curitiba, 24 de abril de 2002.  
**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
 Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 404-D.M.**  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.081/2002, resolve

AUTORIZAR

a Doutora ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, a usufruir, a partir de 15 de maio do ano em curso, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 1994, asseguradas pela Portaria nº 643-D.M., de 30/06/2000.

Curitiba, 24 de abril de 2002.  
**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
 Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 405-D.M.**  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.946/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutora DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA, Juíza Substituta da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo:  
 - dia 09/04/2002 - Vara Criminal e Anexos da Comarca de ARAUCÁRIA, em virtude da suspeição da Juíza de Direito titular, Doutora Maria Cristina Franco Chaves;

II - Doutor JOÃO BATISTA SPANIER NETO, Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibaí:  
 - dias 01, 02, 03, 08 e 09/04/2002 - Comarca de TOMAZINA, em virtude das férias da Juíza de Direito titular, Doutora Suzana Massako Hirama.

Curitiba, 24 de abril de 2002.  
**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
 Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 406-D.M.**  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.664/2002, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Medianeira, a usufruir, a partir de 01 de abril do ano em curso, os 27 (vinte e sete) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 2000, assegurados pela Portaria nº 617-D.M., de 21/06/2000.

Curitiba, 24 de abril de 2002.  
**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
 Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 407-D.M.**  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.069/2002, resolve

AUTORIZAR

a Doutora GISELE LARA RIBEIRO, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Telêmaco Borba, a se afastar da comarca no dia 24 de abril do ano em curso, para comparecer na audiência de instrução e julgamento da Ação de Anulação de Títulos nº 681/98, em trâmite pela Comarca de Campina Grande do Sul.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
 Presidente, em exercício  
**PORTARIA Nº 408-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.953/2002, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOSÉ CARLOS DALACQUA, Juiz de Direito da Vara da Auditoria da Justiça Militar da Comarca de Curitiba, a usufruir, a partir de 02 de maio do ano em curso, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 1982, concedidas pelo item "b" da Portaria nº 1349-D.M., de 21/12/2000.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
 Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 409-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.941/2002, resolve

## CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

	Magistrado	Período	a partir de
a)	ANA LÚCIA FERREIRA, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	1º de 2002	02/05/2002
b)	BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	1º de 2002	27/05/2002
c)	JOSÉ FOGLIA JÚNIOR, Juiz Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana	1º de 2001	01/04/2002
d)	LIA SARA TEDESCO, Juíza de Direito da Comarca de Alto Piquiri	1º de 2000	26/04/2002
e)	LILIAN ROMERO, à época Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	1º de 1998	02/04/2002

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 410-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.420/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

## CONVOCAR

o Doutor EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, Juiz do Tribunal de Alçada do Paraná, para prosseguir, pelo prazo restante, a partir de 18 de abril do ano em curso, o regime de exceção instituído pelo Decreto Judiciário nº 28/02-D.M., relativo aos feitos em que é relator o Desembargador Octávio Jorge de Cesar Valeixo, membro da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 411-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.420/2002, resolve

## DESIGNAR

o Doutor ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir, na 7ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada, o Doutor Eugênio Achille Grandinetti, a partir de 18 de abril do ano em curso, durante a sua convocação junto ao Tribunal de Justiça.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 412-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.176/2002, resolve

## CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

	Magistrado	Período	a partir de
a)	FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cianorte	1º de 1998	26/04/2002
b)	ROSICLER MARIA MIGUEL VIGNA MANDORLO, Juíza de Direito da Comarca de Palmeira	2º de 1997	12/04/2002

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 413-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.569/2002, resolve

## CONCEDER

ao Doutor IZAFÁS ROGÉRIO LORENZONI, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marialva, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 29 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 414-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.618/2002, resolve

## CONCEDER

à Doutora MARCELISE WEBER LORITE, então Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 08 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 415-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.337/2002, resolve

## I - CONCEDER

à Doutora TEREZA CRISTINA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juíza de Direito da Comarca de Siqueira Campos, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 1995, a serem usufruídos a partir de 01 de abril do ano em curso; e

## II - AUTORIZAR

a referida magistrada, a usufruir, na seqüência e a partir de 01 de maio vindouro os 29 (vinte e nove) dias restantes, alusivos ao 2º período de 1996, assegurados pela Portaria nº 2142, de 16 de setembro de 1996.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 416-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.488/2002, resolve

## DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para:

	Magistrado	Discriminação
a)	ALEXANDRE KOZECHEN, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã	atuar nos autos nº 62/2000, em que é autor Vicente Pereira Fagundes e réu Banco Banestado S/A., em trâmite pela Vara Cível da mesma comarca, em virtude do impedimento do titular, Dr. Elias Duarte Rezende e da vacância do cargo de Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária
b)	JOSÉ ROBERTO PINTO JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da 10ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	presidir os autos de Embargos de Terceiro nº 19.784, em que Solange do Rocio Machado move contra Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros, em trâmite pela 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma comarca, em virtude da suspeição da então Juíza de Direito Substituta, Drª Josely Ditrich Ribas e encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito titular da referida Vara

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 417-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a vacância do cargo de Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, resolve

## I - DESIGNAR

a Doutora ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito Substituta da Capital, para, a partir de 18 de abril do ano em curso e até a assunção do novo titular, atender a mencionada Vara.

## II - REVOGAR

em consequência, o item "a" da Portaria nº 260-D.M., de 21/03/2002, que designou a referida magistrada para atender a 10ª Vara Criminal da mesma comarca.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 418-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.111/2002, resolve

## DESIGNAR

o Doutor ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 22 de abril do ano em curso, no regime de exceção instaurado junto à 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Alçada, relativamente aos processos afetos ao Doutor Lauro Augusto Fabrício de Melo.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 419-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.760/2002, resolve

## DESIGNAR

o Doutor AUSTREGÉSILO TREVISAN, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, para presidir autos de Ação Declaratória nº 016/01, em que são autores, Idilson Kretchmer e outro e requerido Guarapuava Esporte Clube, em trâmite pela 1ª Vara Cível da mesma comarca, durante o afastamento da Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Patricia Pelissari Rizzo, e em virtude da suspeição manifestada pelo Juiz de Direito titular, Doutor José Orlando Cerqueira Bremer.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 420-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.803/2002, resolve

## DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para presidir os autos adiante relacionados

	Magistrado	Discriminação
a)	CARLA PEDALINO, Juíza de Direito Substituta da 19ª Seção Judiciária da Comarca de Londrina	Medida de Cautelar de Aresto nº 171/2002, postulada por Abel Celerino da Silva e outros contra Luiz Fernando Valle da Silva Pereira, em trâmite pela 9ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude da suspeição da Juíza de Direito Substituta, Doutora Fabiana Silveira Karam Baggio
b)	SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cambé	Ação de Restauração de Autos sob nº 126/2001, onde Aparecido Paulino de Lima e Lima & Tozatto Ltda, contendem com Paulo Getúlio Martins, em trâmite pela Vara Cível da mesma comarca, durante o afastamento do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Aurênio José Arantes de Moura

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 421-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

## DESIGNAR

o Doutor FERNANDO FERREIRA DE MORAES, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, para exercer, a partir de 18 de abril do ano em curso, as funções de Diretor do Prédio do Fórum do Tribunal do Júri da mesma comarca.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 422-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a vacância do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, resolve

## DESIGNAR

o Doutor FERNANDO FERREIRA DE MORAES, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, para, a partir de 01 de maio do ano em curso, atender a supracitada Vara, até a assunção do novo titular:

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 423-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.691/2002, Considerando a promoção do então Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, Doutor Luiz Lopes, para o Tribunal de Alçada, resolve

## DESIGNAR

o Doutor VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar, pelo prazo restante, a partir do dia 18 de abril do ano em curso, no regime de exceção instituído pelo Decreto Judiciário nº 29/02-D.M., relativo aos feitos em que figura como relator o Desembargador Hirose Zeni, membro da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 424-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 19 de março do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2001, do Doutor ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI, Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Francisco Beltrão, concedidas pelo item "a" da Portaria nº 110-D.M., de 14/02/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 425-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 27 de março do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2000, do Doutor ANTONIO IVAIR REINALDIN, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, concedidas pela Portaria nº 278 -D.M., de 27/03/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 426-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de abril do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1996, do Doutor ELIAS DUARTE REZENDE, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, concedidas pela Portaria nº 204-D.M., de 13/03/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 427-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 26 de março do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1997, do Doutor EVERTON LUIZ PENTER CORREA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cornélio Procopio, concedidas pelo item "d" da Portaria nº 209-D.M., de 13/03/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 08 (oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 428-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 27 de março do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2002, do Doutor MÁRCIO JOSÉ TOKARS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "m" da Portaria nº 104-D.M., de 06/02/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 04 (quatro) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 429-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 01 de abril do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2000, da Doutora PATRÍCIA DE MELLO BRONZETTI, Juíza Substituta da 39ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cornélio Procopio, concedidas pelo item "d" da Portaria nº 379-D.M., de 18/04/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 430-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 12 de março do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1998, do Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, concedidas pela Portaria nº 301-D.M., de 04/04/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 431-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.953/2002, resolve

MANDAR CONTAR

a Doutora INÊS MARCHALEK ZARPELON, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, para efeitos de aposentadoria, o tempo de 05 (cinco) anos e 22 (vinte e dois) dias, correspondentes aos períodos de 01.04.79 a 14.11.80; 17.11.80 a 21.01.82; 01.11.82 a 04.04.83; e 02.05.83 a 28.02.85, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 201, da Constituição Federal.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

**ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
Presidente, em exercício

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 127/2002

PROTÓCOLO: 83.682/2000.

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

DESPACHO: 1 - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no parecer nº 028/2002, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 177/2002, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO o reajuste do valor do contrato celebrado com a empresa EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância em imóveis ocupados pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, a partir de 03.02.2002, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, passando a quantia a ser paga mensalmente de R\$ 103.763,15 (cento e três mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos) para R\$ 112.380,45 (cento e doze mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme disposto na cláusula sexta do termo contratual. II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em, 22 de abril de 2002.

RELAÇÃO Nº 128/2002

PROTÓCOLO: 127.175/2001.

INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.

DESPACHO: 1 - HOMOLOGO o julgamento de fls. 121 usque 123, por mim rubricadas, da douda Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomadas de Preços e Concorrências; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, por atender as exigências editalícias e por apresentar o menor preço, à empresa LINDE MATERIAL HANDLING DO BRASIL LTDA., pelo valor de R\$ 81.260,00 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho; IV - Publique-se. Em, 22 de abril de 2002.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 13/2002.

TERMO: de renovação contratual da prestação de serviços de manutenção.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 09409/95-0.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EMPRESA MPS - INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção, pela Contratada, nos Sistemas Aplicativos: Sistema de Controle de Processos (Segundo Grau), incluindo o subsistema SIMAG, Sistema de Controle de Jurisprudência, Sistema de Controle de Biblioteca, Sistema de Controle Protocolar, Sistema de Controle de Almoarifado, Sistema de Controle de Patrimônio, incluindo os subsistemas SISCOB e SISCO, utilizados por diversos Departamentos da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os quais passam a ser denominados PRODUTOS, para operação nos equipamentos DIGITREDE X44 - MUMPS IFSUM M69K, ao custo mensal de R\$ 39.587,49 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e nove centavos), sendo R\$ 11.870,84 (onze mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) alusivo à manutenção do Sistema de Controle de Processos (Segundo Grau), incluindo o subsistema SIMAG; R\$ 3.961,45 (três mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para a manutenção do Sistema de Controle de Jurisprudência; R\$ 3.961,45 (três mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para a manutenção do Sistema de Controle de Biblioteca; R\$ 7.922,91 (sete mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) para a manutenção do Sistema de Controle Protocolar; R\$ 5.935,42 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para a manutenção do Sistema de Controle de Almoarifado e R\$ 5.935,42 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para manutenção do Sistema de Controle de Patrimônio, incluindo os subsistemas SISCOB e SISCO.

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2001, através do elemento 3.3.90.39.08 - Serviços de Processamento de Dados (DDC), conforme nota de empenho nº 00188/2002, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro de sua Secretaria em 24 de janeiro de 2002.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 24 de abril de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO PINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## CÂMARAS CÍVEIS

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Emitido em 25/04/2002

Relação No. 2002.01651

## ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alberto Contar	002	0122461-9
André Renato Miranda Andrade	003	0122994-3
Anita Caruso Puchta	003	0122994-3
Dilvo Glustak	001	0118484-3
Dirce Yukari Sugui A. d. Silveira	001	0118484-3
Dulciomar Cesar Fukushima	001	0118484-3
Maria Joseane Fronczak	003	0122994-3
Oswaldo Benedito Buniotti	003	0122994-3
Terezinha Elinei de Oliveira	001	0118484-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0118484-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/156117. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 9700001023 Inventário. Agravante: Terezinha de Jesus Nacli. Advogado: Dirce Yukari Sugui Azevedo da Silveira, Terezinha Elinei de Oliveira. Agravado: Maria Moraes Nacli. Advogado: Dulciomar Cesar Fukushima. Agravado: Jorge Nacli Neto, Cristina Mara Radzinski Nacli, Adla Maria Nacli Bastos, Lazaro Luiz Fernandes Bastos. Advogado: Dilvo Glustak. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

Digam as partes, em cinco dias. Int. Em 19.04.02. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0002 . Processo: 0122461-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/41441. Comarca: Alto Paraná. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000025 Impugnação ao Valor da Causa. Agravante: ADEAM - Associação Brasileira de Defesa Ambiental. Advogado: Alberto Contar. Agravado: Espólio de Eva Ferreira Bastos. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Conchita Toniollo. Despacho:

I - O proposto no presente agravo de instrumento - valor da ação - não enseja provimento jurisdicional de urgência, nem perigo de lesão grave ou de incerta e difícil reparação. II - Destarte, com fundamento no artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil, alterado pela Lei nº 10.352/01 de aplicação imediata - converto o presente agravo de instrumento em agravo retido, remetendo-os ao respectivo juiz da causa. Curitiba, 19 de abril de 2002. Des. CONCHITA TONIOLLO, RELATOR.

0003 . Processo: 0122994-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/46490. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001025 Inventário. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Maria Joseane Fronczak, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade. Agravado: João Tormena, Ana Silvia Tormena, Aniellen Cássia Tormena Cavazin, Gentil Pasqual Cavazin Filho, Antônio Carlos Tormena, Maria Martins André Tormena, Aline Elizabeth Tormena Representado(a). Advogado: Oswaldo Benedito Buniotti. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I. Trata-se de agravo de instrumento interposto da decisão que rejeitou a impugnação apresentada pela ora Agravante à avaliação judicial efetuada nos autos de inventário decorrente do falecimento de Besoete da Silva Tormena. Sustenta a Agravante, em síntese, que, no Estado do Paraná, o regime do ITCM-D é determinado pela Lei Estadual nº 8.927/88, cujo art. 13 estabelece que a base de cálculo é o valor dos bens conforme apuração efetuada pela Fazenda Pública, por isso deve ser desconsiderada a avaliação judicial, homologada pelo Juízo. 2. Entretanto, incide aqui o art. 557 do CPC ("O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior"), porquanto manifesta é a improcedência deste recurso. No processo de inventário, a discordância acerca do valor dos bens é resolvida pela avaliação judicial, cujo laudo poderá ser impugnado fundamentadamente, caso em que, se necessário, o Juízo ordenará diligências para o esclarecimento dos pontos controvertidos. Neste caso, porém, tendo havido a mencionada discordância, o Juízo ordenou fosse efetuada a avaliação judicial, tendo sobrevivido aos autos o respectivo laudo, cujo conteúdo não foi impugnado. Cingiu-se a Fazenda Pública a suscitar o já mencionado argumento de que compete a ela - e exclusivamente a ela - avaliar os bens. Incorre a Agravante em evidente desvio de ótica. A referida Lei Estadual não alterou - nem poderia fazê-lo - os preceitos cristalizados pelos artigos 1.003 a 1.013 do CPC. Se na via administrativa procede-se como alvitrado pela ora Agravante, na via judicial decorrente do inventário isso não ocorre. Além do mais, nunca será a avaliação administrativa aquela que deverá prevalecer, posto que a Constituição Federal estatui a garantia de que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito" (art. 5º, § XXXV, CF/88). De conseguinte, sendo manifestamente improcedente este agravo de instrumento, nego-lhe seguimento com lastro no art. 557 do CPC e, ainda, no inc. XX do art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal. Intimem-se. Curitiba, 23 de abril de 2002. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

1080042 Apelação Crime. Recorrente: Alcides Gonçalves da Cunha (Réu Preso). Advogado: José Carlos Ragiotto, Ricardo Hideyuki Nakanishi. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0002. Processo: 0114092-9/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2002/15873. Comarca: Congonhinhas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1140929 Apelação Crime. Recorrente: Carlos Alberto Ferreira. Advogado: Paulo Giovanni Ferri, Fábio Antonio Maximiano de Souza. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0003. Processo: 0115630-3/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2002/26333. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 1156303 Apelação Crime. Recorrente: Antônio Marcos Martim. Advogado: Ivo Shizuo Sooma, Wagner Brussole Pacheco. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

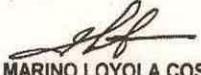
## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 22 de abril de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 32/02  
Protocolo nº 46159/02  
Assunto: Solicitação de certidão de óbito.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito da Comarca de Itanhandu - MG, consubstanciado pelo Ofício nº 171/02, protocolizado nesta Corregedoria em 16/04/02, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de óbito de **Lázaro Amâncio Ribeiro**, brasileiro, natural de Passa Quatro - MG, filho de Amâncio Hilário Ribeiro e de Maria Ribeiro, nascido aos 28/12/1948, sendo remetida, em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado, à Avenida Fernando Costa, 403 - C.E.P. 37464-000, com posterior comunicação a esta Corregedoria.

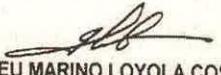
  
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 15 de abril de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 070/02  
Protocolo nº 130905/01  
Assunto: Comunicação do Instituto de Ação Social do Paraná.

Senhor Juiz

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de ciência, cópia xerográfica do Ofício nº 009/2002, oriundo do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, referente ao cumprimento da internação prevista no art. 122, III, § 1º da lei 8.069/90, prévia consulta à Central de Vagas do IASP, criação de Varas Especializadas para execução de medidas sócio-educativas de internação e delegação de sua execução.

  
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Corregedor-Geral da Justiça

Ofício n.º 009/2002

Curitiba, 12 de março de 2002.

Senhor Corregedor-Geral:

O Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, autarquia vinculada a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, tem sob sua responsabilidade a administração das Unidades de Internação Provisória e de Internação para Cumprimento de Medida Sócio Educativa do Estado do Paraná.

Como é obrigação da Instituição zelar pela segurança dos adolescentes internados nas referidas Unidades e

**CONSIDERANDO** que algumas Unidades encontram-se superlotadas enquanto outras ainda dispõe de vagas;

**CONSIDERANDO** que a superlotação é a principal causa de rebeliões provocadas por adolescentes internados.

**CONSIDERANDO** que as rebeliões além de trazer sérios riscos a vida e a integridade física dos adolescentes e dos funcionários que atuam nessas Unidades, ainda provocam a diminuição da capacidade de atendimento face a necessidade de reformas que costumemente acontecem.

**CONSIDERANDO** que não existe lei que regulamente a execução das medidas sócio-educativas em meio fechado.

**CONSIDERANDO** que o IASP vem aumentando gradativamente o número das Unidades de Internação, sendo que atualmente estão em construção três Unidades de

Internação Provisória, bem como já encontra-se em processo licitatório a construção

Excelentíssimo Senhor Desembargador  
TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Digníssimo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná  
Nesta

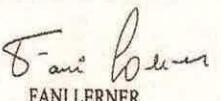
de uma Unidade para Cumprimento de Medida Sócio-Educativa, e outra, já aprovada, aguarda disponibilidade orçamentária para início do procedimento de licitatório.

**CONSIDERANDO** que as Unidades de Internação para Cumprimento de Medida Sócio-Educativa, por abrigar adolescentes com maior comprometimento com a prática de atos infracionais, não são as mais adequadas ao cumprimento da medida de internação prevista no art. 122, III, da Lei 8.069/90 (internação por descumprimento de medida - internação sanção - máximo 90 dias), principalmente se a medida descumprida resultar de medida sócio-educativa inicialmente aplicada em meio de meio aberto (normalmente aplicada para adolescentes com infrações de natureza leve);

**CONSIDERANDO** que as Unidades do SAS - Serviço de Atendimento Social do IASP, onde atualmente estão inseridos os programas de Internação Provisória, contam com estrutura psicopedagógica adequada ao atendimento dos adolescentes internados, **REQUER:**

1. Seja recomendada que a internação prevista no art. 122, inciso III e § 1º da Lei 8.069/90 (internação sanção - máximo 90 dias) seja cumprida nas Unidades do SAS - Serviço de Atendimento Social do IASP, mais próxima da residência do adolescente (relação de Unidades em anexo).
2. Seja previamente consultada a **CENTRAL DE VAGAS DO IASP**, pelo telefone (41) 342-1616 - Diretoria Técnica, para as internações, provisória (exceto para as comarcas onde estão sediadas as Unidades de Internação Provisória), sócio-educativa (art. 122, incisos I e II da Lei 8.069/90) e internação sanção (art. 122, inciso III, da Lei 8.069/90), a qual informará ao juizado a unidade de internação disponível mais próxima da residência dos pais do adolescente, em conformidade com o que estabelece o art. 124, inciso VI da Lei n.º 8.069/90.
3. Sejam criadas Varas Especializadas para execução das medidas sócio-educativas de internação (sócio-educativa e sanção) nos locais onde estão sediadas as Unidades de Internação do IASP (atualmente Curitiba, Foz do Iguaçu e em breve no município Londrina).
- 4) Até que sejam criadas as Varas mencionadas no item anterior, seja recomendada a delegação da execução da medida de internação (provisória, sócio-educativa e sanção) para o Juizado da Infância e da Juventude do local onde encontra-se sediada a Unidade de Internação, nos termos do art. 147, § 2º, da Lei 8.069/90.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência minha consideração.

  
FANI LERNER  
Secretária de Estado da Criança e Assuntos da Família

### I) Unidades de Internação (medida sócio-educativa)

- Educandário São Francisco, localizado no município de Piraquara, destinado para internação de adolescentes do sexo masculino.
- Unidade de Internação de Foz do Iguaçu, localizada no município de Foz do Iguaçu, destinadas a internação de adolescentes do sexo masculino.
- Unidade de Internação Joana Richa, localizada no município de Curitiba destinada para internação de adolescentes do sexo feminino.

### II) Unidades de Internação Provisória (SAS)

- CIAADI/Ctba - Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator de Curitiba, localizado no município de Curitiba, destinado para internação provisória de adolescentes do sexo masculino e feminino.
- CIAADI/Londrina - Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator de Londrina, localizado no município de Londrina, destinado para internação provisória de adolescentes do sexo masculino e feminino.
- CIAADI/Foz - Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator de Foz do Iguaçu, localizado no município de Foz do Iguaçu, destinado para internação provisória de adolescentes do sexo masculino e feminino.
- SAS/Cascavel - Serviço de Atendimento Social de Cascavel, localizado no município de Cascavel, destinado para internação provisória de adolescentes do sexo masculino e feminino.
- SAS/Toledo - Serviço de Atendimento Social de Toledo, localizado no município de Toledo, destinado para internação provisória de adolescentes do sexo masculino e feminino.
- SAS/Campo Mourão - Serviço de Atendimento Social de Campo Mourão, localizado no município de Campo Mourão, destinado para internação provisória de adolescentes do sexo masculino e feminino.
- SAS/Umuarama - Serviço de Atendimento Social de Umuarama, localizado no município de Umuarama, destinado para internação provisória de adolescentes do sexo masculino e feminino.
- SAS/Pato Branco - Serviço de Atendimento Social de Pato Branco, localizado no município de Pato Branco, destinado para internação provisória de adolescentes do sexo masculino e feminino.
- SAS/Paranavaí - Serviço de Atendimento Social de Paranavaí, localizado no município de Paranavaí, destinado para internação provisória de adolescentes do sexo masculino e feminino.
- SAS/Ponta Grossa - Serviço de Atendimento Social de Ponta Grossa, localizado no município de Ponta Grossa, destinado para internação provisória de adolescentes do sexo masculino.

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

### DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

17/2002

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PEDIDO DE ANEXAÇÃO Nº 2001.108-4, DE PIRAI DO SUL.  
REQUERENTE: ROSANGELA APARECIDA GOMES DE AZEVEDO SANDOVAL.  
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.  
ACÓRDÃO: 9096.  
LIVRO: CM-78.  
FLS: 180/186.  
DATA DO JULGAMENTO: 09/04/2002

EMENTA: PEDIDO DE ANEXAÇÃO. SERVENTIAS VAGAS. NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO. OFICIAL DESIGNADA. ILEGITIMIDADE ATIVA. EXISTÊNCIA DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONCURSOS NAS SERVENTIAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 1. O serventário designado não tem legitimidade ativa para requerer anexação de serventia vaga em Ofício de Justiça do qual não é titular. 2. A existência de prévia autorização de abertura de concurso público de ingresso ou de remoção, em serventia do foro extrajudicial, pelo Presidente do Tribunal de Justiça, é circunstância obstativa ao pedido de anexação de serventias.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM PRELIMINAR, NÃO CONHECEU DO PEDIDO DE ANEXAÇÃO, EM FACE DA ILEGITIMIDADE ATIVA DA REQUERENTE E HAVER PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONCURSOS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, DETERMINANDO-SE, EM CONSEQUÊNCIA, O PROSSEGUIMENTO DOS CERTAMES, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES QUE REGEM A MATÉRIA.

Curitiba, 25 de abril de 2002.

### DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 63/2002

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.138-4.

ACUSADA: P. L.  
ADVOGADO: EDUARDO KREVIESKI.

#### ... III- DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo improcedente o presente processo administrativo disciplinar, e de consequência, absolve a acusada da imputação de falta funcional deduzida na Portaria nº 83/2000. Comunique-se, com as anotações de praxe; após, arquite-se. Curitiba, 22 de abril de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 25 de abril de 2002.

### DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 64/2002

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.364-6.

ACUSADO: M. A. N. N.  
ADVOGADOS: JOÃO TAVARES DE LIMA FILHO, FABRICIO MASSI SALLA e LEANDRO AMBROSIO ALFIERI.

"... Diante do exposto, **julgo procedentes** as acusações formuladas contra o requerido, condenando-o por infração ao disposto nos artigos 30, XIV, e 43 da Lei nº 8935/94. Na aplicação da pena, é de se considerar que o requerido é reincidente porque foi punido com a pena de repressão nos autos de processo administrativo 935 (protocolo nº 110753/99), vindo a praticar nova falta disciplinar em agosto de 2000 (data da constatação por meio de correição geral ordinária). Assim, considerando todas as circunstâncias que cercam o caso em exame, em especial a gravidade da infração e reincidência, aplico ao acusado a pena de **suspensão** (artigo 40, inciso II, do Acórdão nº 7556 do Conselho da Magistratura), pelo prazo de 90 (noventa) dias. Após o trânsito em julgado, anote-se e cumpra-se. Publique-se, restritamente. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 3 de abril de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 25 de abril de 2002.

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

Protocolo nº 22498/2002-TAPR.

I - Homologo o julgamento de fls. 104, por mim rubricada, da Comissão de Licitação deste Tribunal, referente ao Convite nº 01/2002-TAPR, publicado no Diário da Justiça nº 6105, de 19 de abril do corrente ano;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente expediente, (folhas de papel reprográfico), à empresa:

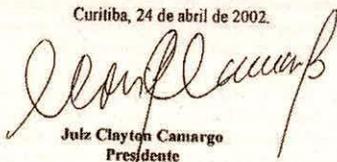
Distribuidora Paraná Comércio de Materiais de Escritório de Informática Ltda. (Papel e Cia.), no valor de R\$ 50.080,00 (cinquenta mil e oitenta reais);

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da Nota de Empenho respectiva;

IV - Publique-se;

V - Prossiga-se, obedecidas as demais formalidades legais.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

  
Juiz Clayton Camargo  
Presidente

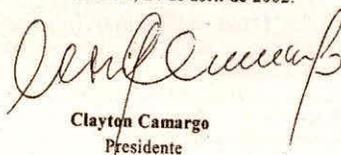
**PORTARIA Nº 204/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 47.778/2002, resolve:

**EXONERAR**

a partir de 12 de abril de 2002 Marly Mary da Cruz Macedo, matrícula nº 5.190, do cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do gabinete da Dra. Conchita Toniolo.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

  
Clayton Camargo  
Presidente

**PORTARIA Nº 206/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.455/2002, resolve:

**ALTERAR**

os incisos VI e VII do artigo 24 do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. O Departamento Judiciário é constituído de:

**VI - PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL:**

a) Seção da 1ª. Câmara Cível e em Composição Integral:  
a.1) Serviço de Movimentação de Ações e Recursos  
a.2) Serviço de Pautas, Registro de Acórdãos e Publicações

b) Seção da 2ª. Câmara Cível e em Composição Integral:  
b.1) Serviço de Movimentação de Ações e Recursos  
b.2) Serviço de Pautas, Registro de Acórdãos e Publicações

c) Seção da 3ª. Câmara Cível e em Composição Integral:  
c.1) Serviço de Movimentação de Ações e Recursos  
c.2) Serviço de Pautas, Registro de Acórdãos e Publicações

d) Seção da 4ª. Câmara Cível e em Composição Integral:  
d.1) Serviço de Movimentação de Ações e Recursos  
d.2) Serviço de Pautas, Registro de Acórdãos e Publicações

e) Seção da 5ª. Câmara Cível e em Composição Integral e das Câmaras Cíveis Reunidas:  
e.1) Serviço de Movimentação de Ações e Recursos  
e.2) Serviço de Pautas, Registro de Acórdãos e Publicações

**VII - SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL:**

a) Seção da 6ª. Câmara Cível e em Composição Integral e Órgão Especial:

a.1) Serviço de Movimentação de Ações e Recursos  
a.2) Serviço de Pautas, Registro de Acórdãos e Publicações

b) Seção da 7ª. Câmara Cível e em Composição Integral:

b.1) Serviço de Movimentação de Ações e Recursos  
b.2) Serviço de Pautas, Registro de Acórdãos e Publicações

c) Seção da 8ª. Câmara Cível e em Composição Integral:

c.1) Serviço de Movimentação de Ações e Recursos  
c.2) Serviço de Pautas, Registro de Acórdãos e Publicações

d) Seção da 9ª. Câmara Cível e em Composição Integral:

d.1) Serviço de Movimentação de Ações e Recursos  
d.2) Serviço de Pautas, Registro de Acórdãos e Publicações

e) Seção da 10ª. Câmara Cível e em Composição Integral:

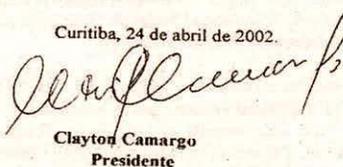
e.1) Serviço de Movimentação de Ações e Recursos  
e.2) Serviço de Pautas, Registro de Acórdãos e Publicações

f) Seção de Mandados, Cartas Precatórias e Cartas de Ordem:

f.1) Serviço de Expedição de Mandados, Cartas Precatórias e Cartas de Ordem  
f.2) Serviço de Cumprimento de Mandados

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

  
Clayton Camargo  
Presidente

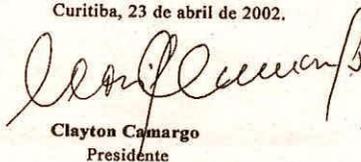
**PORTARIA Nº 208/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.497/2002, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria nº 181 de 5 de abril de 2002 na parte que nomeou, em virtude de habilitação em concurso público, Luciana Carvalho Domingues Santos para exercer o cargo de Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores do Tribunal de Alçada.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

  
Clayton Camargo  
Presidente

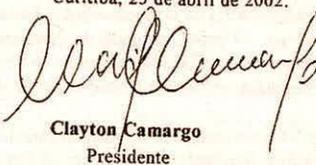
**PORTARIA Nº 209/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.639/2002, resolve:

**MANTER À DISPOSIÇÃO**

do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, Sâmara Ayres Domit, matrícula nº 5.514, Oficial Judiciário nível B-6 do Quadro de Servidores deste Tribunal, até dia 31 de julho de 2002.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

  
Clayton Camargo  
Presidente

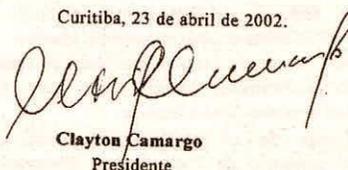
**PORTARIA Nº 210/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.686/2002, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria nº 181 de 5 de abril de 2002 na parte que nomeou, em virtude de habilitação em concurso público, Samir Namur para exercer o cargo de Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores do Tribunal de Alçada.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

  
Clayton Camargo  
Presidente

**PORTARIA Nº 211/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**RETIFICAR**

a Portaria nº 196 de 18 de abril de 2002 para que da mesma conste que os efeitos da Portaria nº 181/2002 se referem tão somente a Cassiane Ferrari Lucaski.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

  
Clayton Camargo  
Presidente

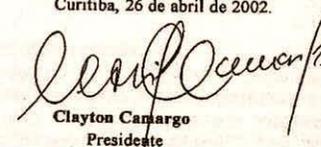
**PORTARIA Nº 219/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 51.398/2002, resolve:

**NOMEAR**

Márcio Roberto de Barros Guimarães para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, no Gabinete do Dr. José Augusto Gomes Aniceto.

Curitiba, 26 de abril de 2002.

  
Clayton Camargo  
Presidente

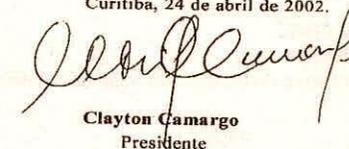
**PORTARIA Nº 220/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88.253/2001, resolve:

**ENQUADRAR**

Jaime Lauro Garcia, a partir de 15 de abril de 2002, no cargo de Motorista nível C-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o artigo 5º da Lei nº 11.737 de 2 de junho de 1997.

Curitiba, 24 de abril de 2002.

  
Clayton Camargo  
Presidente

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

**TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ**

II Divisão Cível  
Seção de Recursos - Cível  
Emitido em: 25/04/2002

Relação No. 2002.01049 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO CERUTI	021	0185583-0/01
ADRIANO LIMA TOLDO	015	0180942-9/02
ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR	014	0178590-4/02
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	005	0169253-7/01
AMARILIS VAZ CORTESI	007	0169396-7/03
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	011	0178006-7/02
ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA	017	0181506-7/01
ARGOS FAYAD	002	0154446-9/01
ARLETE TEREZINHA A. KUMAKURA	019	0184185-0/01
ARNO APOLINÁRIO JUNIOR	023	0186901-2/01
CARLOS ALBERTO F. D. CASTRO	020	0184909-0/02
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	012	0178471-4/01
CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS	019	0184185-0/01
CARLOS JOAQUIM DE O. FRANCO	004	0164835-9/02
CARLOS PIOLI	016	0181010-6/01
CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER	012	0178471-4/01
CLAUDIOMIR MARTINI	009	0171980-0/01
CLESTON JIMENES CARDOSO	006	0169255-1/01
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	016	0181010-6/01
DALTON JOSE BORBA	017	0181506-7/01
	020	0184909-0/02